



Município de Hulha Negra
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Aquisição de serviços de lavanderia hospitalar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavanderia, com lavagem, secagem e passagem. Com a busca e a entrega. Enxoval a combinar	2.520kg	R\$21,79	R\$54.910,80
TOTAL:	R\$54.910,80			

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

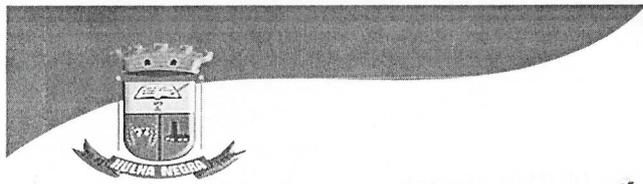
A contratação de serviços de lavanderia hospitalar é fundamental para garantir a adequada higienização dos enxovais utilizados nas diversas unidades do hospital, tais como lençóis, cobertores, fronhas, toalhas e demais itens têxteis. Esses materiais entram constantemente em contato com pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, sendo vetores potenciais de contaminação caso não sejam devidamente tratados. Portanto, a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar é medida estratégica e necessária para garantir a segurança dos pacientes e profissionais, bem como para manter a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço de lavanderia hospitalar para SMS (Secretaria Municipal de Saúde), conforme as seguintes. Serviço de lavanderia, com lavagem, secagem e passagem. Enxoval a combinar, pesando **2.520kg Com a busca e a entrega.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, e artigo 40 inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de



abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

5.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais, com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.6 Comunicar a Administração (comprashulhanegra@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deveser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 lei federal14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021

Fiscal: Sarah Mule de Oliveira/ Assessora de Apoio Administrativo.

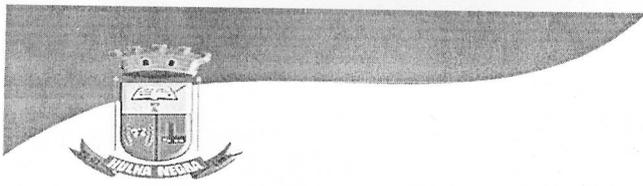
Suplente: Egon da Silva dos Santos/ Coordenador G. dos S. de Atenção em Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota



fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.5 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, o período de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogáveis e a execução do serviço deverão ter início em até 5 dias após a emissão da nota de empenho, com 10 dias para retorno dos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$54.910,80** conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2659, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

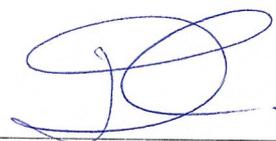
10.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 1151

Hulha Negra, RS, 23 de Junho de 2025.



Sarah Mule de Oliveira

Assessora de Apoio Administrativo



Daniele Campana Campani

Secretária Municipal de Saúde